

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Atualmente, trabalhadores podem se aposentar de duas formas: por idade ou por tempo de contribuição. No critério por idade, a regra é de 65 anos para homens e 60 anos para mulheres, com tempo mínimo de contribuição de 15 anos. Por tempo de contribuição, hoje são necessários 35 anos para homens e 30 para mulheres, sem exigência de idade mínima.

<p>1 Idade mínima de aposentadoria</p> <p> 65 anos  60 anos</p>	<p>2 Tempo de Contribuição</p> <p> 35 anos  30 anos</p>
<p>3 Aposentadoria integral</p> <p>Idade + tempo de contribuição = pontos</p> <p> 96 pontos  86 pontos</p>	

Aposentadoria Integral

Hoje para receber a aposentadoria integral é preciso se enquadrar na fórmula 86/96, ou seja, mulheres devem somar 86 pontos e homens 96. Esse número é a soma da idade da pessoa com o tempo de contribuição (por exemplo, uma mulher de 56 anos de idade e 30 anos de contribuição = 86; Ou um homem de 61 anos de idade e 35 anos de contribuição = 96).

Reforma da Previdência proposta pelo atual Governo

Uma versão preliminar da reforma da Previdência foi divulgada na segunda-feira, 04 de fevereiro, e traz uma série de mudanças, entre elas, a idade mínima de 65 anos tanto para homem quanto para mulheres (isto para quem irá entrar no mercado de trabalho), e, para ter direito a aposentadoria integral, contribuição por 40 anos. O tempo mínimo de contribuição passaria a ser de 20 anos, contra os 15 atuais. Caso se aposente com o tempo mínimo de contribuição, o trabalhador teria direito a 60% da aposentadoria ou do teto do regime geral. Serão acrescidos 2% para cada ano de contribuição que exceder ao tempo mínimo (20

anos), exceto em caso de acidente em serviço e doença profissional, quando corresponderão a 100% da referida média.

Na nova proposta, a idade mínima poderá subir a cada quatro anos, conforme aumente a expectativa de vida da população brasileira.

<p>4 Idade mínima de aposentadoria</p> <p>  65 anos</p>	<p>5 Tempo de Contribuição</p> <p>  40 anos</p>
---	---

Regra de Transição

Trabalhadores que estão no mercado teriam uma regra de transição. Para se aposentar após a reforma, a soma da idade com o tempo de contribuição, teria de ser igual a 86 pontos para mulheres e 96 para homens, sendo que o tempo mínimo de contribuição seria de 30 anos para mulheres e de

35 anos para homens. A partir de 2020, para o trabalhador ter direito a aposentadoria integral, seria necessário mais um ponto, a cada ano, para atingir o limite de 105 pontos, para ambos os sexos. Dessa forma, a transição para as mulheres seria mais longa do que para os homens.

Exigência para a Concessão da Aposentadoria a Servidores

Regra “permanente” a ser aplicada até a entrada em vigor da lei complementar a partir da promulgação da PEC e até que entre em vigor a lei complementar para regular a aposentadoria dos servidores, aplica-se o disposto na Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, no que se refere às normas gerais de organização e funcionamento e de responsabilidade previdenciária na

- **Voluntariamente: 65 anos de idade e pelo menos 25 anos de contribuição, e desde que cumprido o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;**
- **Compulsoriamente: 75 anos.**

gestão dos regimes próprios de previdência social, bem como as regras a seguir para efeito de concessão de benefício previdenciário.

Pelas regras que irão vigorar até a vigência da lei complementar, salvo os que fizerem a opção pela regra de transição, o servidor de ambos os sexos só poderá se aposentar se atender cumulativamente os critérios listados no box.

Como Funciona o Regime de Capitalização?

O Ministro da Economia Paulo Guedes, levantou a possibilidade de passar o Regime de Repartição (modelo atual) para Capitalização na proposta que será apresentada para a Reforma da Previdência.



No regime de capitalização da Previdência, **o financiamento é realizado pelo próprio trabalhador**, através de contribuições descontadas da sua remuneração. Estes valores são depositados em uma conta individual, e é com a soma total destas contribuições que a pessoa poderá se aposentar. Fica evidente a insegurança de tal regime, pois são empresas privadas quem administrarão os fundos de Previdência, e as mesmas investirão o dinheiro no mercado financeiro. Em momentos de crise no mercado, o valor do fundo pode sofrer com baixa rentabilidade ou até mesmo perder o seu valor. Não existindo mais a obrigatoriedade do governo para garantir uma determinada renda para o cidadão, o valor a ser recebido vai ser sempre fruto do que foi contribuído e dos eventuais ganhos nos investimentos. As pessoas vão ficar totalmente dependentes do que conseguir angariar ao longo da vida laborativa, e infelizmente a realidade é que o valor dos benefícios nesse sistema de previdência pode ser extremamente baixo. Atualmente as contribuições ficam em torno de 20% juntando a do empregador e a do empregado, e com esta mudança o trabalhador já perderia metade do valor da suposta aposentadoria no regime de capitalização. Outra questão a ser analisada é a taxa de administração cobrada pelas empresas que administram os fundos de aposentadorias, pois esses custos provavelmente iram recair sobre o trabalhador no regime de capitalização, e quem vai lucrar com tudo isso são as instituições financeiras, que iram gerir os planos de previdência privada.

É Necessário Onerar o trabalhador?

No Brasil atualmente o regime previdenciário adotado é o de repartição simples. Neste modelo, as contribuições dos trabalhadores da ativa são usadas para pagar os benefícios de quem já se aposentou ou recebe pensão. O problema atual deste sistema no Brasil são os constantes déficits na Previdência, embora uma análise mais apurada nas contas possa revelar um quadro diferente. Isso porque quase a metade das despesas atuais da Previdência no Brasil é para pagar benefícios rurais, dos quais não houve contribuição. Então o que ocorre na prática é que o país acaba usando recursos da Previdência para pagar benefícios assistenciais, do qual não se tem contribuições.

Podemos ainda citar a questão das renúncias fiscais e das desonerações da folha de pagamento promovidas pelo Governo, que acabam por drenar ainda mais os recursos da Previdência. Por fim, existe a enorme inadimplência, sobretudo das grandes empresas e das Prefeituras, que deixam a previdência em uma situação ainda pior.

Portanto, antes de falarmos em déficit da previdência, é necessário olharmos para todas essas questões pontuadas e analisarmos se realmente há necessidade de fazer uma reforma, e se os maiores afetados é que são os responsáveis pelo tal déficit da previdência.